



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Ofício GP.L nº 278/2016

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 11/JUL/2016 17:23 075651

Processo nº 17.122-7/2016

Jundiaí, 08 de julho de 2016.

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.
[Handwritten signature]
Presidente
12/07/16

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº 449/2016, da lavra do ilustre Vereador **PAULO EDUARDO SILVA MALERBA**, sobre imóvel localizado na Avenida Carlos Veiga (Parque Residencial Eloy Chaves), vimos encaminhar a Vossa Excelência, cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão, em resposta aos quesitos formulados.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
NESTA

cs.2



SMAG – Seção de Patrimônio Imobiliário, em 20/06/2016.

**À
SMRI/DAP**

Informamos que a área em questão, conforme imagem anexa às fls. 03, integra o patrimônio público municipal, destinada à Sistema de Recreio do loteamento “Parque Eloy Chaves”.

Foi objeto de cessão de uso à Cooperativa Coopercica Ltda, decreto n. 16.789/1998 vencida em 13/05/2000 (doc. anexa).

Informamos ainda que o processo n. 4.787-2/1998 está tratando da ocupação da referida área pública pela empresa acima citada.



Edivaldo Pereira dos Santos
(Chefe da Seção de Patrimônio Imobiliário)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

000001

DECRETO Nº 16.789, DE 13 DE MAIO DE 1.998

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 04.787-2/98;-----

DECRETA:

Artigo 1º - Fica outorgada à COOPERATIVA COOPERCICA LTDA., permissão de uso, a título precário e gratuito, de área integrante do Sistema de Recreio do Parque Residencial Eloy Chaves, para a implantação de estacionamento e "play-ground", pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data de assinatura do correspondente Termo de Permissão, cuja cópia fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - O prazo fixado nos termos do artigo anterior, respeitado o interesse público, poderá ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e oito.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

nn/4